



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 434/2011 - DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, (REMANEJAMENTO)** no Orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 422/2010 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 23 de agosto de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal